



### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 21/2011**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 16 de maio de 2011, conforme autos do Processo de Nº 514312,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **Matriz Curricular do curso de Pedagogia**, do Campus de Vitória da Conquista, constante do Projeto Inicial, conforme disposto a seguir:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
Avaliação da Aprendizagem	Excluir do 6º semestre e incluir no 8º semestre
Currículos e Programas	Excluir do 6º semestre incluir no no 5º semestre
Educação Especial	Excluir do 7º semestre e incluir no 8º semestre
Educação Sexual	Excluir do 5º semestre e incluir no 8º semestre
Prática das Matérias Pedagógicas I	Excluir do 8º semestre e incluir no 6º semestre
Prática das Matérias Pedagógicas II	Excluir do 8º semestre e incluir no 7º semestre
Práxis Educativas: Educação Infantil	Excluir das (optativas) e incluir no 6º semestre como disciplina obrigatória
Práxis Educativas	Excluir do 8º semestre
–	Excluir a Habilitação em Gestão Educacional permanecendo inalteradas as disciplinas optativas regulamentadas pela Res. 73/2010 na estrutura do curso

**Art. 2º** - Excluir da estrutura curricular o oferecimento da habilitação em Gestão Educacional para os ingressantes a partir de 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao Primeiro Período Letivo de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2011.

**Prof. Paulo Roberto Pinto Santos**  
**Presidente do CONSEPE**